

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4884/1996

Ementa

EXIGE NAS BICICLETAS ACESSÓRIO REFLETOR ("OLHO-DE-GATO").

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

05/11/1996 08/11/1996 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6921/1996 - Autoria: Erazê Martinho

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto total rejeitado. Autor: ERAZÊ MARTINHO

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

05/02/1999 Lei n° 5222/1999 Revogada por



## Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo



(proc. 21.451)



## LEI Nº. 4.884, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996

Exige nas bicicletas acessório refletor ("olho-de-gato").

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 29 de outubro de 1996, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Toda bicicleta terá acessório refletor ("olho-de-gato"),

sob pena de multa.

Parágrafo único. Serão estabelecidos em regulamento:

- a) as especificações do acessório;
- b) o prazo para sua instalação;
- c) o valor da multa.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de novembro de mil novecentos e noventa e seis (05/11/1996).

"Doca" Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de novembro de mil novecentos e noventa e seis (05/11/1996).

WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

ทร